

Pregão Eletrônico 90015/2025

Esclarecimento 08

(encaminhado por e-mail no dia 04/08/2025)

Mensagem do(a) Licitante:

“...

1. Existe algum contrato semelhante ao objeto deste certame, seja vigente ou finalizado? Em caso afirmativo, poderia fornecer o número do contrato, a empresa contratada e o valor do último contrato? Qual a data prevista para encerramento e qual o motivo do encerramento? Quantos profissionais foram alocados e quais os perfis que compuseram o contrato? O contrato foi executado de forma remota? Qual foi o valor do contrato?
 2. A Contratante possui ferramenta de gestão de demandas?
 3. Quantos profissionais atualmente estão envolvidos na execução do contrato vigente (caso exista)?
 4. A Contratante fornecerá sala, instalações e equipamentos necessários para a execução dos serviços? Estamos corretos nessa interpretação?
 5. Os salários informados no Termo de Referência e na Justificativa de Preço são de caráter obrigatório? Entendemos que a empresa que apresentar salários inferiores será desclassificada, exceto se comprovada exequibilidade com base em contratos já executados com o mesmo perfil. Nosso entendimento está correto?
 6. No que tange ao papel do preposto, favor esclarecer: o preposto deverá ser um profissional com dedicação exclusiva ao contrato? As atividades devem ser exercidas de forma presencial ou remota?
 7. No caso do contrato ser executado de forma remota, a convenção coletiva que deve ser utilizada é a do estado do tomador do serviço ou pode ser da empresa contratada?
 8. Sobre o ISS, entendemos que, para esse edital, incidirá o tributo no faturamento dos serviços, sendo devido e recolhido na cidade de estabelecimento da licitante (domicílio fiscal do prestador). Dessa forma, não haverá retenção de ISS na cidade da Contratante, conforme dispõe a Lei Complementar nº 116/2003. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, solicitamos o fundamento legal da interpretação adotada pela Contratante.
 9. Quanto à desoneração da folha de pagamento, entendemos que empresas com esse benefício devem cotar seus preços com base nos tributos vigentes na data do certame. Caso o benefício seja encerrado por força legal, a situação caracterizará fato gerador de reequilíbrio econômico-financeiro. Nosso entendimento está correto?
 10. Considerando o ambiente de prestação do serviço e seus ativos, qual é a idade média (ano de fabricação) do parque tecnológico?
 11. Poderiam confirmar qual código de serviço deve ser utilizado na emissão da nota fiscal?
- 1.07 – Suporte técnico em informática (LC 116/2003)

- 14.01 – Locação de mão de obra

- 10700100 – Suporte técnico em informática

12. Qual a alíquota de ISS aplicável ao contrato? O imposto será retido na fonte ou recolhido diretamente pela contratada?

..."

Resposta:

1. Existe o contrato 20.22.0598.00, porém a licitação corrente tem escopo diferente do contrato citado, com vencimento em setembro de 2025. Não houve renovação.

2. Sim.

3. 5 profissionais, mas o contrato vigente possui escopo diferente.

4. Não haverá sala, será disponibilizado apenas equipamento para que a terceirizada se conecte para ter acesso ao ambiente Finep.

5. Conforme Item "e" da proposta de preços: "A Finep, em nenhuma hipótese, estipulará salários ou valores de remuneração a serem praticados pela futura contratada. As estimativas apresentadas abaixo possuem caráter meramente referencial, com a exclusiva finalidade de subsidiar a formação do preço estimado da contratação, nos termos da legislação vigente. Ressalta-se, ainda, que tais valores não vinculam a execução contratual, tampouco implicam qualquer ingerência sobre a política remuneratória da empresa contratada, de modo a preservar sua autonomia administrativa e evitar interpretações indevidas. "

6. Não, o preposto poderá comparecer presencialmente sob demanda no RJ.

7. Deve ser aplicada a convenção coletiva com abrangência no local de lotação do empregado, ou seja, o local em que o empregado está vinculado para fins de execução do seu contrato de trabalho. Empregados que prestem serviço presencialmente devem estar vinculados a CCTs com abrangência no local da prestação dos serviços;

8. Sim, o entendimento do licitante está correto. O serviço a ser contratado está entre aqueles que a Lei Complementar nº 116/2003 define que o tributo será devido no local de estabelecimento do prestador.

9. Conforme orientação disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, nas propostas e planilhas de custos devem constar as alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) e Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) vigentes até a data final para apresentação das propostas. A utilização de alíquotas médias ou projeções futuras é inadequada, devendo-se adotar exclusivamente os percentuais legalmente aplicáveis no período de referência. Durante a execução contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão analisados caso a caso em momento oportuno e em conformidade com a minuta contratual.

10. O parque atual foi adquirido majoritariamente entre os anos de 2018 e 2023.

11. Conforme a Lista de Serviço Anexa da Lei Complementar nº 116/2003 o código de serviço, nesse caso, deverá ser: 1.07
- Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos

de dados.

12. Tendo em vista que o tributo será devido no local de estabelecimento do prestador, caberá ao licitante verificar a legislação do município onde está estabelecido para identificar a alíquota pertinente ao serviço. Como regra geral, para este caso o tributo será recolhido diretamente pela contratada.

Michelly de Souza Ferraz
Pregoeira